

## Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 006/2022

---

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 19/09/2022 às 14:49:51

**Setores envolvidos:**

2021-2022-MD, 2021-2022-PC-RB, PJ, PC-SAC-USA-DI, PC-SAC-USA-DEA, GV-JOD, CP-ECE, CP-JLR, CP-FO

### Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal Alex Manente - NIL DANTAS

---

Conforme solicitado pelo vereador, segue projeto para assinatura.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

PDL\_Alex\_Manente.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	19/09/2022 15:23:27	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **096D-4E0B-50EA-D765**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216



### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

*Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal Alex Manente.*

(**Autor:** Vereador Nil Dantas)

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor ALEX MANENTE, Deputado Federal.

**Parágrafo único.** O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

**Art. 2º** A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 19 de setembro de 2022.

**NIL DANTAS**

**Vereador**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216



Mairiporã, 19 de setembro de 2022.

Nobres Pares,

Apresento as vossas excelências o incluso projeto de decreto legislativo, para a devida apreciação e posterior deliberação.

Certo de poder contar com a imprescindível atenção de vossas excelências, no sentido da aprovação unânime do presente projeto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**NIL DANTAS**

**Vereador**

As Suas Excelências os Senhores,

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Colegas,

Apresento à apreciação dos nobres colegas o presente projeto de decreto legislativo, que tem por finalidade outorgar o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao senhor Alex Manente, Deputado Federal.

A proposta de entrega da referida comenda prende-se ao fato de o homenageado apresentar um histórico digno de grandes elogios, conforme se pode depreender da leitura de seu curriculum vitae anexo.

Além do mais, o Deputado Alex Manente destinou várias emendas parlamentares para Mairiporã para a área da habitação, turismo e recentemente viabilizou R\$ 5 milhões para a saúde.

Diante de todo o exposto, entendo que o projeto para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense é altamente meritório, merecendo a aprovação unânime dos nobres pares.

Plenário “27 de Março”, 19 de setembro de 2022.

**NIL DANTAS**

**Vereador**

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 1- 006/2022**

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 21/09/2022 às 08:13:37

PROJETO APRESENTADO NA 30ª RO.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 2- 006/2022**

**De:** Jose C. - PJ

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

**Data:** 28/09/2022 às 14:25:17

Boa tarde!

Vereador Nil,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

**Jose Aparecido Pereira de Carvalho**

*Diretor Jurídico*

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 3- 006/2022**

**De:** Juvenildo D. - GV-JOD

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Eliomar O.

**Data:** 28/09/2022 às 14:32:28

boa tarde

segue materia para exarar parecer.

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**  
*vereador*

## Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 4- 006/2022

**De:** Eliomar O. - CP-JLR

**Para:** GV-JOD - Gabinete Vereador Juvenildo De Oliveira Dantas

**Data:** 10/10/2022 às 14:05:07

Boa tarde, segue parecer.

—

**Eliomar da Silva Oliveira**

*Vereador*

### **Anexos:**

TEXTO\_CORRETO\_Parecer\_Comissao\_de\_Justica\_Projeto\_de\_Decreto\_Legislativo\_006\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliomar da Silva Oliveira	10/10/2022 14:05:47	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Juvenildo de Oliveira Dant...	10/10/2022 16:38:04	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Fernando Rachas Ribeiro	11/10/2022 11:05:38	1Doc	FERNANDO RACHAS RIBEIRO CPF 305.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C9A-AE0D-6FDC-2F89**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente: Juvenildo de Oliveira Dantas  
vereadornil@mairipora.sp.leg.br - ramal 210

### **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**Relatório ao Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2022**, Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal Alex Manente - NIL DANTAS.

#### **I - RELATÓRIO**

O Vereador Nil Dantas, propõe a matéria em tela que dispõe sobre a alteração do mencionado Projeto de Decreto Legislativo.

#### **II- VOTO DO RELATOR**

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Executivo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 10 de outubro de 2022.

**ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente: Juvenildo de Oliveira Dantas  
vereadornil@mairipora.sp.leg.br - ramal 210

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

A Comissão acima mencionada em reunião de 10 de outubro de 2022, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, Dr. Fernando Rachas Ribeiro e Juvenildo de Oliveira Dantas. .-.-.-.

Plenário “27 de março”, 10 de outubro de 2022.

**Juvenildo de Oliveira Dantas**  
**Presidente**

**Eliomar da Silva Oliveira**  
**Vice-Presidente**

**Dr. Fernando Rachas Ribeiro**  
**Secretário**

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 5- 006/2022**

**De:** Juvenildo D. - GV-JOD

**Para:** PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 10/10/2022 às 16:53:53

boa tarde,

segue parecer.

obrigado

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**

*vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 6- 006/2022**

**De:** Robson S. - CP-JLR

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

**Data:** 21/10/2022 às 08:21:00

BOM DIA PREZADA.

SEGUE O PARECER EM CONJUNTO CONFORME A ORIENTAÇÃO DO DR JOSÉ.

POR GENTILEZA ENCAMINHAR AO DR JOSÉ. OBRIGADO

—

**Robson Galvao de Souza**

**Assessor Técnico de Gabinete**

**Anexos:**

Parecer\_Projeto\_de\_Decreto\_Legilstivo\_06\_2022\_EM\_CONJUNTO\_OK.docx

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Rachas Ribeiro	21/10/2022 08:23:31	1Doc	FERNANDO RACHAS RIBEIRO CPF 305.XXX.XXX-22
Juvenildo de Oliveira Dant...	21/10/2022 08:40:50	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Leila Aparecida Ravazio	21/10/2022 10:44:43	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19
Gilberto Tadeu de Freitas	21/10/2022 10:58:27	1Doc	GILBERTO TADEU DE FREITAS CPF 125.XXX.XXX-59
Nilber Rosemberg Ladeia de...	21/10/2022 11:18:17	1Doc	NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA CPF 269.XXX...
Doriedson Antonio da Silva...	21/10/2022 16:59:34	1Doc	DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS CPF 271.X...
Eliomar da Silva Oliveira	27/10/2022 16:01:58	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Jose Correia da Silva Neto	01/12/2022 14:35:44	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2E5-8729-BF78-6156**

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 7- 006/2022**

**De:** Juvenildo D. - GV-JOD

**Para:** PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Jose C.

**Data:** 21/10/2022 às 08:42:09

bom dia

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**  
*vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 8- 006/2022**

**De:** Jose C. - PJ

**Para:** 2021-2022-PC-RB - 2021-2022-Presidência da Câmara - Ricardo Barbosa

**Data:** 25/10/2022 às 09:30:26

Bom Dia!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

—

**Jose Aparecido Pereira de Carvalho**

*Diretor Jurídico*

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 9- 006/2022**

**De:** Ricardo B. - 2021-2022-PC-RB

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 26/10/2022 às 09:38:34

—  
**Ricardo Messias Barbosa - PSDB**  
*Vereador Presidente*

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 10- 006/2022**

**De:** Ricardo B. - 2021-2022-PC-RB

**Para:** 2021-2022-MD - 2021-2022 Mesa Diretiva

**Data:** 26/10/2022 às 09:39:06

Bom dia,

Diante da aprovação do projeto, segue para preparação do Edital.

Att;

—

**Ricardo Messias Barbosa - PSDB**

*Vereador Presidente*



**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 11- 006/2022**

**De:** Afonso P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento - A/C Daniela P.

**Data:** 26/10/2022 às 09:42:57

SEGUE FOLHA DE VOTAÇÃO

**Anexos:**

VotacaoPDL6\_22.pdf



# CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

## Votações da Sessão

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2022 - NIL

projeto decreto legislativo

**Tipo:**

Maioria Simples

**Início:**

25/10/2022 19:41:30

**Fim:**

25/10/2022 19:42:26

**Status:**

FECHADA

**Votos:**

S:12 | N:0 | A:0

**Resultado:**

APROVADO

**Comentários:**

Votação encerrada

Parlamentar	Partido	Voto
Sensei Gilberto	União Brasil (União)	Sim
Sargento Rubão	Partido Liberal (PL)	Sim
Eliomar	Republicano (REPUBLICAN)	Sim
Nilber	Partido Liberal (PL)	Sim
Nil Dantas	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)	Sim
Dori	Rede Sustentabilidade (REDE)	Sim
Dr Nando	Partido Socialista Brasileiro (PSB)	Sim
Leila Ravazio	Partido Socialista Brasileiro (PSB)	Sim
Ruth de Freitas	Republicano (REPUBLICAN)	Sim
Neto Barzil	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)	Sim
Marcinho da Serra	Partido Social Democrático (PSD)	Sim
Marco Antonio	Partido Social Democrático (PSD)	Sim

## Lista de Presença da Sessão

Nome	Partido	Status
Dori	Rede Sustentabilidade (REDE)	---
Dr Nando	Partido Socialista Brasileiro (PSB)	Presente

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 26/10/2022 às 12:58:05

**EDITAL**

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal Alex Manente.*

(Autor: Vereador Nil Dantas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor ALEX MANENTE, Deputado Federal.

**Parágrafo único.** O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

**Art. 2º** A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO MESSIAS BARBOSA**

**Presidente**

Registrado e publicado na secretaria da câmara em 26 de outubro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**

**Diretor Jurídico**

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**

**Diretora Administrativa**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Messias Barbosa	26/10/2022 13:24:09	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Maria Isabel Mazzilli Cost...	26/10/2022 14:06:56	1Doc	MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA CPF 063.XXX.XXX-...
Jose Aparecido Pereira de ...	26/10/2022 14:33:13	1Doc	JOSE APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO CPF 003.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **18DF-D06D-BB30-1097**

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 12- 006/2022**

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 31/10/2022 às 11:47:10

PROJETO APROVADO NA 36ª RO.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 13- 006/2022**

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DI - Divisão de Informática

**Data:** 18/01/2023 às 09:49:42

Segue publicação feita na imprensa oficial.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

publicacao\_Edital\_alex\_manente\_2\_.pdf



PODER LEGISLATIVO

EDITAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 197 DE 2022

*Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal Alex Manente.*

(Autor: Vereador Nil Dantas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor ALEX MANENTE, Deputado Federal. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da câmara em 26 de outubro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora Administrativa



# 1ª Audiência Pública do Plano Diretor de Drenagem Urbana



21 de Novembro, as 17h



Auditório Fábio Hiroshi Taneno  
Centro Educacional  
Avenida Tabela Passarela, nº 850

Sua opinião faz a diferença,  
venha construir com a gente!



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ** OBRAS E  
PLANEJAMENTO

@prefeiturademairipora  
mairipora.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PARECER



TC-003230.989.20-4

Prefeitura Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Antonio Shigueyuki Aiacyda e Eduardo Dyotaro Yokomizo.

Períodos: (01-01-20 a 28-12-20) e (29-12-20 a 31-12-20).

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo

Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DA GESTÃO. FALHAS JUSTIFICADAS. PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS/ TOMADAS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.**

Aplicação total no ensino: 26,36% (mínimo 25%).  
Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 64,98% (mínimo 60%). Total de despesas com FUNDEB: 100%. Investimento total na saúde: 30,04% (mínimo 15%). Transferências à Câmara: Em ordem. Despesa de Pessoal: 38,03% (máximo 54%). Superação do limite prudencial no 1º quadrimestre. Falha relevada face as justificativas. Encargos sociais: Em ordem. Subsídios dos Agentes Políticos: Em ordem. Precatórios e Obrigações Judiciais: Em ordem. Resultado da execução orçamentária: Déficit de R\$ (13.076.533,14) (-4,63%). Resultado financeiro: Positivo em R\$ 21.600.669,44. Restrições do último ano de mandato: Observadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, em Sessão de 14 de junho de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, ante o exposto no voto, inserido aos autos, emitiu PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2020, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das

recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, bem como as providências e medidas anunciadas na oportunidade da defesa.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, para análise das leis concessoras das gratificações PGI (Programa de Gerenciamento Integrado na área da saúde) e de nível universitário, instruído com cópias do relatório da Fiscalização e do aludido voto.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, a remessa dos autos ao Cartório para providenciar os ofícios necessários e na sequência o arquivamento.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente a Dra. Éilda Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora**

C.CCCM-35

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906  
PABX 3292-3266 - INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)